



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DOS RESULTADOS

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE.

1.2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento Pneus bem como na execução de serviços mecânicos.

A contratação em tela trata da aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção dos veículos das diversas secretarias deste município.

A quantidade somada de veículos pertencentes a todas as secretarias do Município de Ipueiras é muito grande, e considerando que se trata de um produto que a Administração é obrigada a adquirir visando além da manutenção dos veículos visa a segurança dos usuários dos veículos da frota municipal, tem-se justificada a necessidade do município em contratar empresa especializada com expertise na área de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, haja vista a gama de veículos e máquinas pesadas da frota municipal, algumas com peculiaridades bem distintas.

O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são considerados serviços comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

1.3 DA JUSTIFICATIVA PARA A DISTÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA

1.3.1 Diante da necessidade e obrigatoriedade da realização dos serviços de troca, alinhamento e balanceamento na aquisição de pneus, a licitante deverá possuir oficina mecânica situada no raio máximo 70 km (quarenta quilômetros) da sede do Município de Ipueiras. Dada a natureza do objeto, vislumbra-se desde logo que trata-se de necessidade momentânea e imprevisível do Município, que não pode ficar a aguardar indefinidamente o fornecedor atendê-la. Com efeito, a Administração depende de seus veículos para transporte de pacientes; Transportes de Equipes Médicas de PSF, que são essenciais por se tratar de políticas públicas de saúde voltadas a prevenção; transporte de alunos; enfim, as mais pequenas atividades administrativas.

1.3.2 Logo, impõe-se que a aquisição de pneus de imediato, tão logo surja a necessidade, justificando neste contexto, na medida em que, de fato, a localização geográfica é indispensável à eficiente execução do contrato.

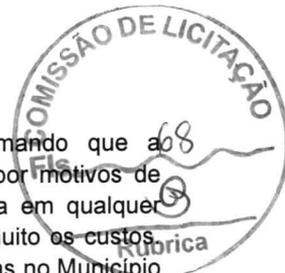
1.3.3 Desta sendo, vê-se que à exigência de localização, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos para troca e substituição dos pneumáticos, bem como dos serviços de alinhamento e balanceamento.

1.3.4 Tal condição não fere os princípios expostos na Lei 8.666/93, considerando que na área geográfica determinada temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os produtos, não restando comprometido o princípio da competitividade.

1.3.5 Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro de 70 km (quarenta quilômetros), da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram-se previsto no art. 70 da CF/88,

O TCU também deliberou sobre o assunto:

(..) "Isto posto, com base no relatório supramencionado, não há ilegalidade na delimitação da localização geográfica haja vista esta limitação ter como objetivo principal atingir, de forma dual, a economicidade e efetividade dos serviços prestados. Com o intuito de demonstrar que esta solicitação não afronta a legislação vigente (8666 / 1993), lançamos mão do relatório enviado pelo Ministro do TCU, José Múcio Monteiro, no TC021.157/2011-01



Ainda nessa linha, assim se manifesta o TCE/MG:

O relator, ao analisar a questão, contextualizou, informando que a Administração justificou a colocação da referida cláusula, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina em qualquer outro município inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. Ademais, permitiu a participação, além das empresas situadas no Município [...], daquelas situadas em outros 03 (três) municípios vizinhos, [...], não restringindo o caráter competitivo do certame"

Diante desse cenário, o julgador apontou que "a restrição quanto a localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade". Acrescentou que "inclusive outros órgãos públicos têm inserido a exigência de distância de localização máxima em seus editais, como medida pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração". Dessa forma, concluiu que "a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

Por fim, votou o relator por considerar a denúncia improcedente quanto à ilegalidade da exigência editalícia de que a contratada possua oficina situada em municípios determinados, posicionamento que foi acolhido pela 28 Câmara. (TCE/MG, Denúncia nº 932347, 2ª Câmara). Seguindo os ensinamentos de Marçal Justen Filho, com seu comentário ao Artigo 30, § 1º, I da lei de licitações:

"O dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação ratificada pelo previsto no Artigo 37, XXI, da Constituição da República (...)", (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9 ed., São Paulo: Dialética, 2009.)

O Decreto nº 6.204 de 2007 regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, para às microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal, instituída pela Lei Complementar nº 123 de 2006.

O inciso I do artigo 1º do Decreto nº 6.204 de 2007 repete o objetivo da Lei Complementar, ao mencionar que a contratação pública deverá realizar tratamento diferenciado à promoção do desenvolvimento econômico e social, no âmbito municipal e regional.

Por fim, tem-se assim justificada a decisão de se impor tal exigência, por, resumidamente: evitar despesas não contabilizadas no impacto financeiro e fomentar o desenvolvimento econômico local e regional.

1.4. DA JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ALÉM DAS EXIGÍVEIS NOS ARTIGOS 27 A 31 DA LEI 8.666/93

Em busca de maior segurança jurídica, financeira e da perfeita execução do objeto retro mencionado, serão exigidos alguns documentos além do rol taxativo constante nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "ELETRÔNICA"

2.1. Por ser realizado totalmente online, o pregão eletrônico permite uma grande economia logística. Isso acontece porque não há necessidades de despender recursos para deslocamento – seja pagamento de passagens aéreas ou rodoviárias ou mesmo combustível – nem com serviços de hospedagem, traslados e alimentação. Afinal, não existe necessidade de que alguém da empresa viaje para acompanhar os processos, independentemente da região – economia essa que se traduz no preço final. Por ser feito via internet, acaba facilitando a participação de empresas de qualquer localidade e como permite que os preços sejam rebaixados durante o processo, aumenta a competitividade.





3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O regime de contratação será o de **MENOR PREÇO – POR LOTE**.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações técnicas e quantitativos encontram-se no Anexo a este Termo de Referência.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada com valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta, garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

5. DA ENTREGA DAS PNEUS

5.1. A entrega das Pneus deverá ser feita em até **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente;

5.2. A entrega deverá ser feita nos horários de expediente da respectiva secretaria requisitante, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita;

5.3. Da entrega das Pneus deverá vir acompanhada da NF-e respectiva discriminando o valor total das Pneus e no campo próprio abatido o desconto ofertado conforme contrato firmado, abatendo o valor total.

5.4. Os informativos utilizados para comprovar as especificações do bem, devem estar impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado parceladamente ao fornecedor, quando solicitado a aquisição pelo Município, segundo a autorização de entrega expedidas, de conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos federais, estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

6.2. Por ocasião da execução da entrega o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ipueiras - CE, com endereço no Parque da Cidade, Nº 01, Centro, Centro - Ipueiras-CE, CEP 62.375-000.

6.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

6.4. Caso for constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

6.6. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

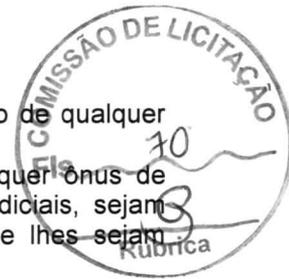
6.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas:

7.1. Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que regulem a





entrega, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.10. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

7.11. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a:

7.1 Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

7.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.3 Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.

7.5 Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

7.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DO TIPO

8.1. O Tipo de Disputa que será adotado é o de Menor Preço POR LOTE.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação do objeto desta contratação.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 007/2017, de 20 de fevereiro de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Decreto N° 6.204 de 2007.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

11.2. Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipueiras e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura



de IPUEIRAS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição;
- II. apresentar documentação falsa exigida;
- III. não manter a proposta;
- IV. fraudar na execução do contrato;
- V. comportar-se de modo inidôneo;

11.3. multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

11.4. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- d) Se o valor da multa não for pago, depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- e) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

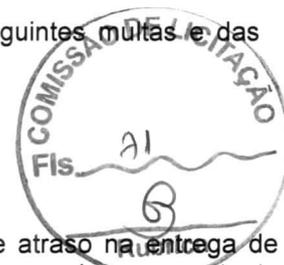
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

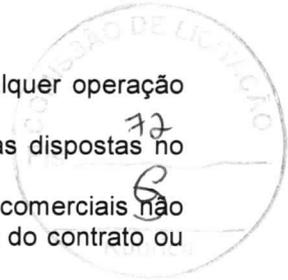
12.1. As despesas da presente aquisição correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	PROGRAMA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS
F.M.S.	ATENÇÃO BÁSICA	04.02.10.301.0271.2.015	33.90.30.00
	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	04.02.10.302.0276.2.021	
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04.02.10.304.0286.2.024	
SEC. SAÚDE	SECRETARIA	04.02.10.122.0271.2.011	
SEC. ASSIST. SOCIAL	CONSELHO TUTELAR	10.01.08.122.0231.2.066	
SEC. ASSIST. SOCIAL	SECRETARIA	10.01.08.244.0237.2.067	
F.M.A.S.	CRAS/PAIF	10.03.08.244.0237.2.082	
SEC. EDUC.	SEC. EDUC.	05.01.12.122.0137.2.026	
F.M.E.	FUNDEB – ENS. FUND.	05.03.12.361.0335.2.039	
SEC. DESENV. AGRÁRIO	MANUTENÇÃO	09.01.04.122.0137.2.061	
SEC. ADM. E FINANÇAS	SECRETARIA	03.01.04.122.0137.2.009	
FUND. MUN. M. AMBIENT.	FUND. MUN. M. AMBIENT.	13.01.18.541.0431.2.093	
	LIMPEZA PÚBLICA	13.01.15.452.0436.2.091	
OBRAS. INF. REC. HID.	MANUT. MALHA VIÁRIA	07.01.15.452.0686.2.056	
	ILUMIN. PÚBLICA	07.01.15.452.0438.2.055	
	MANUT. SEC.	07.01.04.122.0137.2.050	
	DEMUTRAN	07.01.04.122.0137.2.051	
SEC. TRANSPOTES	MANUT. SECRETARIA	08.01.04.122.0137.2.060	
SEC. DE CULTURA	MANUT. SECRETARIA	06.01.13.122.0137.2.044	

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:





13.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13.3 A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.4 O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

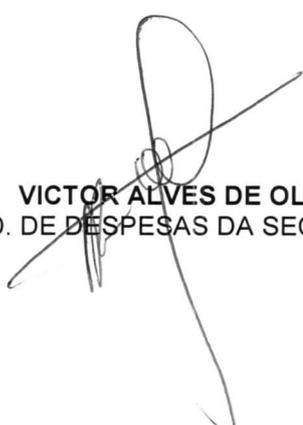
13.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

14. DO FORO

O foro da Comarca de Ipueiras é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

15. DOS ANEXOS DESTA TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS

Ipueiras-CE, 10 de janeiro de 2022.


VICTOR ALVES DE OLIVEIRA
ORD. DE DESPESAS DA SEC. DE SAÚDE



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

001 Lote No 001 - LOTE 1 - PNEUS VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
------	-----------	-------	--------	---------

0001	PNEU 265/60-18		18,000	UNIDADE
------	----------------	--	--------	---------

*Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO
18 - APROVADO INMETRO*

0002	PNEU 700-16		50,000	UNIDADE
------	-------------	--	--------	---------

*Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO
16 - APROVADO INMETRO*

0003	PNEU 175/70-13'		54,000	UNIDADE
------	-----------------	--	--------	---------

*Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO
13 - APROVADO PELO INMETRO*

0004	PNEU 265/70-16		82,000	UNIDADE
------	----------------	--	--------	---------

*Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO
16 - APROVADO INMETRO*

0005	PNEU 185/70-14		510,000	UNIDADE
------	----------------	--	---------	---------

*Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO
14 - APROVADO PELO INMETRO*

0006	PNEU 225/75-16		100,000	UNIDADE
------	----------------	--	---------	---------

*Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO
16 - APROVADO INMETRO*

0007	PNEU 750/16.		27,000	UNIDADE
------	--------------	--	--------	---------

*Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL
APROVADO INMETRO*

0008	PNEU 225/70-15		27,000	UNIDADE
------	----------------	--	--------	---------

*Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO
15 - APROVADO INMETRO*

0009	PNEU 185/65-15		145,000	UNIDADE
------	----------------	--	---------	---------

*Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO
15 - APROVADO INMETRO*

002 Lote No 002 - LOTE 2 - PNEUS VEÍCULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
------	-----------	-------	--------	---------

0001	PNEU 275/80-22,5		88,000	UNIDADE
------	------------------	--	--------	---------

*Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO
22,5 - APROVADO INMETRO*

0002	PNEU 17,5/25		78,000	UNIDADE
------	--------------	--	--------	---------

*Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO
17,5 - APROVADO INMETRO*

0003	PNEU 10.00-20		261,000	UNIDADE
------	---------------	--	---------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL



0004	PNEU 14.00-24		78,000	UNIDADE
------	---------------	--	--------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 24 - APROVADO INMETRO

0005	PNEU 12,5/80-18		19,000	UNIDADE
------	-----------------	--	--------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 18 - APROVADO INMETRO

0006	PNEU 215/75-17,5		242,000	UNIDADE
------	------------------	--	---------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO INMETRO

003 Lote No 003 - LOTE 3 - CAMARAS DE AR E FITAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
------	-----------	-------	--------	---------

0001	CAMARA DE AR 10.00-20		292,000	UNIDADE
------	-----------------------	--	---------	---------

0002	CAMARA DE AR 110/90-17		15,000	UNIDADE
------	------------------------	--	--------	---------

0003	CAMARA DE AR 14.00-24		60,000	UNIDADE
------	-----------------------	--	--------	---------

0004	CAMARA DE AR 17,5/25		37,000	UNIDADE
------	----------------------	--	--------	---------

0005	CAMARA DE AR 2.75-18		60,000	UNIDADE
------	----------------------	--	--------	---------

0006	CAMARA DE AR 700-16		41,000	UNIDADE
------	---------------------	--	--------	---------

0007	CAMARA DE AR 750-16		22,000	UNIDADE
------	---------------------	--	--------	---------

0008	CAMARA DE AR 90/90-18		60,000	UNIDADE
------	-----------------------	--	--------	---------

0009	CAMARA DE AR 90/90-19		15,000	UNIDADE
------	-----------------------	--	--------	---------

0010	FITA PROTETORA ARO 16		22,000	UNIDADE
------	-----------------------	--	--------	---------

0011	FITA PROTETORA ARO 20		202,000	UNIDADE
------	-----------------------	--	---------	---------

0012	FITA PROTETORA ARO 24		60,000	UNIDADE
------	-----------------------	--	--------	---------

0013	FITA PROTETORA ARO 25		52,000	UNIDADE
------	-----------------------	--	--------	---------

004 Lote No 004 - LOTE 4 - PNEUS MOTOCICLETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
------	-----------	-------	--------	---------

0001	PNEU 2.75-18		80,000	UNIDADE
------	--------------	--	--------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL PNEU PARA MOTO APROVADO PELO INMETRO

0002	PNEU MOTO 110/90-17		20,000	UNIDADE
------	---------------------	--	--------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL

0003	PNEU MOTO 90/90-18		80,000	UNIDADE
------	--------------------	--	--------	---------



Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL PNEU
PARA MOTO APROVADO PELO INMETRO

0004	PNEU MOTO 90/90-19		20,000	UNIDADE
------	--------------------	--	--------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL

005 Lote No 005 - LOTE 5 - PNEUS VEÍCULOS LEVES RESER

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
------	-----------	-------	--------	---------

0001	PNEU 175/70-13'		6,000	UNIDADE
------	-----------------	--	-------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO
13 - APROVADO PELO INMETRO

0002	PNEU 185/65-15		15,000	UNIDADE
------	----------------	--	--------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO
15 - APROVADO INMETRO

0003	PNEU 185/70-14		50,000	UNIDADE
------	----------------	--	--------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO
14 - APROVADO PELO INMETRO

0004	PNEU 225/70-15		3,000	UNIDADE
------	----------------	--	-------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO
15 - APROVADO INMETRO

0005	PNEU 225/75-16		10,000	UNIDADE
------	----------------	--	--------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO
16 - APROVADO INMETRO

0006	PNEU 265/60-18		2,000	UNIDADE
------	----------------	--	-------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO
18 - APROVADO INMETRO

0007	PNEU 265/70-16		8,000	UNIDADE
------	----------------	--	-------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO
16 - APROVADO INMETRO

0008	PNEU 700-16		5,000	UNIDADE
------	-------------	--	-------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO
16 - APROVADO INMETRO

0009	PNEU 750/16.		3,000	UNIDADE
------	--------------	--	-------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL
APROVADO INMETRO

006 Lote No 006 - LOTE 6 - PNEUS VEÍCULOS PESADOS RESERV

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
------	-----------	-------	--------	---------

0001	PNEU 10.00-20		9,000	UNIDADE
------	---------------	--	-------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL

0002	PNEU 12,5/80-18		1,000	UNIDADE
------	-----------------	--	-------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO
18 - APROVADO INMETRO

0003	PNEU 14.00-24		2,000	UNIDADE
------	---------------	--	-------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO
24 - APROVADO INMETRO





0004	PNEU 17,5/25		2,000	UNIDADE
------	--------------	--	-------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 17,5 - APROVADO INMETRO

0005	PNEU 215/75-17,5		8,000	UNIDADE
------	------------------	--	-------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO INMETRO

0006	PNEU 275/80-22,5		2,000	UNIDADE
------	------------------	--	-------	---------

Especificação : PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL ARO 22,5 - APROVADO INMETRO

007	Lote No 007 - LOTE 7 - CAMARAS DE AR E FITAS RESERV			
-----	---	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
------	-----------	-------	--------	---------

0001	CAMARA DE AR 10.00-20		98,000	UNIDADE
------	-----------------------	--	--------	---------

0002	CAMARA DE AR 110/90-17		5,000	UNIDADE
------	------------------------	--	-------	---------

0003	CAMARA DE AR 14.00-24		20,000	UNIDADE
------	-----------------------	--	--------	---------

0004	CAMARA DE AR 17,5/25		13,000	UNIDADE
------	----------------------	--	--------	---------

0005	CAMARA DE AR 2.75-18		20,000	UNIDADE
------	----------------------	--	--------	---------

0006	CAMARA DE AR 700-16		14,000	UNIDADE
------	---------------------	--	--------	---------

0007	CAMARA DE AR 750-16		8,000	UNIDADE
------	---------------------	--	-------	---------

0008	CAMARA DE AR 90/90-18		20,000	UNIDADE
------	-----------------------	--	--------	---------

0009	CAMARA DE AR 90/90-19		5,000	UNIDADE
------	-----------------------	--	-------	---------

0010	FITA PROTETORA ARO 16		8,000	UNIDADE
------	-----------------------	--	-------	---------

0011	FITA PROTETORA ARO 20		68,000	UNIDADE
------	-----------------------	--	--------	---------

0012	FITA PROTETORA ARO 24		20,000	UNIDADE
------	-----------------------	--	--------	---------

0013	FITA PROTETORA ARO 25		18,000	UNIDADE
------	-----------------------	--	--------	---------



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20.., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2021.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar de pregão para Registro de Preços, não há necessidade de se constar as Dotações.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Deverão ser apresentadas como condição para assinatura deste Termo de Contrato, em nome da Pessoa Jurídica vencedora do certame, Garantia Legal de 90 (noventa) dias contra defeitos mecânicos, elétricos, eletroeletrônicos surgidos nesse prazo, bem como a Garantia Contratual de 180 (cento e oitenta) dias, com data de assinatura a partir do fim da garantia anterior, contra os mesmos possíveis defeitos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência do qual esta aquisição é oriunda..

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo(a) S.r.(a) _____, inscrito no CPF: _____ - ____.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. subcontratar ou sub-rogar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipueiras, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueiras - CE, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que **cumpe plenamente os requisitos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Declaração negativa de emprego de servidor do município

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que **não integra, no corpo social, nem no quadro funcional empregado público**, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal na qual concorremos ao processo em epígrafe.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Declaração negativa de Inidoneidade

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° _____, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



ANEXO IV

MINUTA DA PROPOSTA (ESCRITA)

Ao Setor de Licitações do Município de Ipueiras-CE

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE 023/22-PE-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, e-mail:

2. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						

Valor Global da Proposta: (...)

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

DECLARAÇÃO 1: conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÃO 2: para os devidos fins de direito, especialmente para fins da prova em processo licitatório, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

DECLARAÇÃO 3: que, nos preços cotados nessa proposta já estão inclusos todos os custos/despesas inerentes, tais como: eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas e previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que possam incidir sobre a formação do preço unitário para esta contratação.

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)